



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2621/2024	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	SERVIÇO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E FORMAÇÃO PARA EQUIPE DO CAPS AD
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 50.400,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 10h00 do dia 04/11/2024 até as 08h00 do dia 10/12/2024 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	10/12/2024 às 08h30 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R\$ 100,00
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli  https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E FORMAÇÃO PARA EQUIPE DO CAPS AD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (<https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. “Judith de Oliveira Garcez”

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma e este Termo de Referência.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Cotado	Total Cotado	Valor Unitário	Valor Total
1	129.001.950	CAIXA DE SOM ACUSTICA BLUETOOTH USB + TRIPÊ	UN	2	1.891.75	3.783.50	0.00	0.00

do credenciado e subsequente **encaminhamento e digitação da proposta de preços e inclusão dos documentos de habilitação exigidos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Após anexar a proposta digitalizada e preencher os valores dos itens, clicar na opção “Salvar”.

Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção “Imprimir”.

É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.

2.4. É facultado aos licitantes realizar a inclusão dos documentos de habilitação previamente ao início da sessão pública. No entanto, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante mais bem classificado após a etapa de lances, sendo de sua inteira responsabilidade o encaminhamento dos documentos de habilitação solicitados no prazo fixado para envio, sob pena de inabilitação

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.8. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, por meio do sistema, sendo fixado o prazo de **04 (quatro) horas** para envio.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação jurídica:

5.7.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. “Judith de Oliveira Garcez”

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.8.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.8.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

5.8.3. Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.8.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

5.8.6. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis mediante a apresentação da nota



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. “Judith de Oliveira Garcez”

fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 68 – SECRETARIA DA SAÚDE

10.302.0080.2183.0000 3.3.90.39.48 (1801) - Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

10.302.0080.2183.0000 3.3.90.39.48 (1866) - Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

Assis, 04 de dezembro de 2024

Rharime Alves Casado Desiderato
Agente de Compras

Almir Martines Moreno
Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. “Judith de Oliveira Garcez”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **SERVIÇO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E FORMAÇÃO PARA EQUIPE DO CAPS AD**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Qntd
1	SUPERVISÃO E APOIO CLÍNICO-INSTITUCIONAL • Deverá ser realizada por profissional capacitado, com Graduação em Psicologia e Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde Mental/Atenção Psicossocial, com experiência profissional comprovada como membro da equipe de CAPS AD e como coordenação de CAPS AD de pelo menos 3 anos; • O período de execução da supervisão clínico-institucional é de, no mínimo 12 meses, com encontros mensais presenciais, com duração de 03 a 04 horas cada; • Deverá ser um dispositivo de formação permanente que sustenta a responsabilidade compartilhada da equipe, facilita o diálogo para que as diferentes questões possam ser expostas, os casos e as situações sejam manejadas com seus desafios inerentes ao trabalho clínico na perspectiva da Atenção Psicossocial; • Deverá qualificar a equipe de profissionais do CAPS AD “Abílio da Costa-Rosa”, em articulação com as demais equipes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a fim de ampliar as ações de saúde mental de acordo com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, de forma a desenvolver o cuidado em liberdade no território, na prestação de assistência humanitária e acolhedora aos usuários de saúde mental.	SÇ	1
2	FORMAÇÃO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA O CUIDADO RELACIONADO AO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS Requisitos da contratação: • mínimo de 06 encontros presenciais, com carga horária mínima de 04 horas por encontro, contabilizando carga horária total mínima de 24 horas. • Utilização obrigatória de metodologia ativa, como rodas de conversa, problematização de questões cotidianas, discussão de casos, entre outras, que estimulem e garantam a participação de todos de forma a horizontalizar as relações de saber/poder. Fornecimento de materiais de apoio e certificado aos participantes.	SÇ	1



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

	• Domínio e experiência comprovada para o desenvolvimento dos temas: Drogas e Sociedade; Políticas de Saúde Mental e Direitos Humanos; Atenção Psicossocial e cuidado transdisciplinar em rede e no território; Organização do processo de trabalho em CAPS AD; Recursos e estratégias de atenção à crise: medicação, urgência e emergência; mediação de conflitos e cultura da paz; recursos e estratégias de reabilitação psicossocial: manejo grupal, ações extra muros e de protagonismo dos usuários; população em situação de rua: demanda social x demanda de cuidado AD; vínculos e afetos: articulação do cuidado do usuário com a família; redução de danos e interseccionalidades. • Formação profissional em Psicologia e/ou Psiquiatria, com especialização em Atenção Psicossocial, e experiência profissional de, no mínimo, 3 anos em CAPS AD, em cargo técnico e de gestão.		
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14133, de 01/04/2021.

2.2. A presente contratação é destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde no Centro de Atendimento Psicossocial Alcool e Drogas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prazo de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

4.2. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. “Judith de Oliveira Garcez”

4.6. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro no sistema ou em sua proposta formal encaminhada.

Assis, 04 de dezembro de 2024

Almir Martines Moreno
Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E FORMAÇÃO PARA EQUIPE DO CAPS AD

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Processo nº/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SÇ	SUPERVISÃO E APOIO CLÍNICO-INSTITUCIONAL • Deverá ser realizada por profissional capacitado, com Graduação em Psicologia e Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde Mental/Atenção Psicossocial, com experiência profissional comprovada como membro da equipe de CAPS AD e como coordenação de CAPS AD de pelo menos 3 anos; • O período de execução da supervisão clínico-institucional é de, no mínimo 12 meses, com encontros mensais presenciais, com duração de 03 a 04 horas cada; • Deverá ser um dispositivo de formação permanente que sustenta a responsabilidade compartilhada da equipe, facilita o diálogo para que as diferentes questões possam ser expostas, os casos e as situações sejam manejadas com seus desafios inerentes ao trabalho clínico na perspectiva da Atenção Psicossocial; • Deverá qualificar a equipe de profissionais do CAPS AD "Abílio da Costa-Rosa", em articulação com as demais equipes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a fim de ampliar as ações de saúde mental de acordo com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, de forma a desenvolver o cuidado em liberdade no território, na prestação de assistência humanitária e acolhedora aos usuários de saúde mental.	R\$	R\$
2	1	SÇ	FORMAÇÃO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA O CUIDADO RELACIONADO AO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

			Requisitos da contratação: • mínimo de 06 encontros presenciais, com carga horária mínima de 04 horas por encontro, contabilizando carga horária total mínima de 24 horas. • Utilização obrigatória de metodologia ativa, como rodas de conversa, problematização de questões cotidianas, discussão de casos, entre outras, que estimulem e garantam a participação de todos de forma a horizontalizar as relações de saber/poder. Fornecimento de materiais de apoio e certificado aos participantes. • Domínio e experiência comprovada para o desenvolvimento dos temas: Drogas e Sociedade; Políticas de Saúde Mental e Direitos Humanos; Atenção Psicossocial e cuidado transdisciplinar em rede e no território; Organização do processo de trabalho em CAPS AD; Recursos e estratégias de atenção à crise: medicação, urgência e emergência; mediação de conflitos e cultura da paz; recursos e estratégias de reabilitação psicossocial: manejo grupal, ações extra muros e de protagonismo dos usuários; população em situação de rua: demanda social x demanda de cuidado AD; vínculos e afetos: articulação do cuidado do usuário com a família; redução de danos e interseccionalidades. • Formação profissional em Psicologia e/ou Psiquiatria, com especialização em Atenção Psicossocial, e experiência profissional de, no mínimo, 3 anos em CAPS AD, em cargo técnico e de gestão.		
--	--	--	--	--	--

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

____, ____ de _____ de ____

(cidade, dia/mês/ano)

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)